



PODER EXECUTIVO
D. Of. 12/1º/73

IMPL
Fla. 01
Rub. Edon

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 316 , DE 10 DE JANEIRO DE 1 973.

Abre, à Secretaria de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$. 223.950,56 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e seis centavos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, à Secretaria de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 223.950,56 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e seis centavos), para complementação do pagamento da 7ª Medição dos serviços executados no Bloco de Ensino III, da Cidade Universitária de Cuiabá.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, serão cobertas com a anulação em igual importância da verba:

09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica

3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário

5. 0. 0. 0 - Despesas de Transferências Correntes

5. 1. 9. 0 - Diversos

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de Janeiro de 1 973, 152º da Independência e 85º da República.

Registrada as fls. 236, 236V. e

237, ów livro competente.

Eba - 18/06/85. *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]